

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, **SR. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará, e, de outro lado a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa estabelecida nesta capital, à Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 921, Bairro Umarizal – Belém-Pará – CEP 66.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.741.481/0001-63 neste ato representada pelo **SR. ANTONIO MARIA RACHID DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 4.148 – OAB/PA, CIC nº 033.020.242-15, residente e domiciliado nesta capital à Av. Visconde de Souza Franco nº 601 – aptº 3201, bairro do Umarizal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente, conforme Processo 2013/311439, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2013/311439.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2013 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de julho de 2015, com término em 04 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

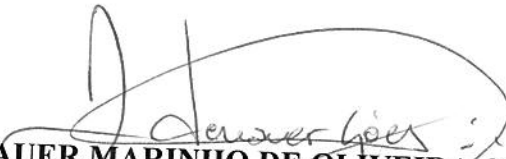
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, de _____ de 2015.



ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo



ANTONIO MARIA RÁCHID DE CARVALHO
Diretor da Dinastia Viagens e Turismo

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº. _____
CI nº. _____

2ª Waldia Neto
CPF nº. 004.345.272-89
CI nº 5131042